



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS
PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO
TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam criados no âmbito do Município de Arroio do Tigre, vinculado à Lei Municipal nº 3.635/2025, 30 (trinta) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Os empregos públicos de que trata esta Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento base fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde o vencimento básico em valor nunca inferior ao piso nacional da categoria, conforme estabelecido pela legislação federal vigente, devendo o Município proceder à atualização sempre que houver alteração legal nesse sentido.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, sendo especificado no Anexo I, juntamente com requisitos de ingresso e condições de trabalho.

Art. 4º A atuação dos Agentes Comunitários de Saúde observará o planejamento e a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da lei federal vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.063/2010, nº 3.002/2019 e nº 3.027/2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
18 de agosto de 2025.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio



Autenticação do documento no site <https://citta.click/zegX4EAR> utilizando a chave '4930ED2A'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



ANEXO I EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde, atuando como elo entre a comunidade e os serviços de saúde.

b) **Descrição Analítica:** Realizar mapeamento e cadastramento das famílias em sua microárea; manter atualizados os cadastros de indivíduos e famílias; visitar periodicamente os domicílios, identificando situações de risco; orientar a população quanto ao uso adequado dos serviços de saúde; participar de ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças; acompanhar indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e de saúde; desenvolver ações educativas coletivas e individuais; mobilizar a comunidade para medidas de controle de doenças e agravos; atuar em conformidade com os princípios e diretrizes da Atenção Básica e da Estratégia de Saúde da Família. As atribuições específicas do cargo poderão ser atualizadas por portaria do Ministério da Saúde ou legislação federal superveniente.

Condições de Trabalho:

- a) Trabalho em campo, com deslocamentos frequentes;
- b) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Atividades realizadas em ambiente domiciliar, comunitário e em unidades de saúde.

Requisitos para Ingresso:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino Médio completo;
- c) Residência comprovada na área da comunidade em que o candidato irá atuar, desde a data da publicação do edital;
- d) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial (ministrado pelo SUS).

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 18/08/2025 às 16:43:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 18/08/2025 às 16:59:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D5G**NRP****301****V06**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 126/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no âmbito do Município de Arroio do Tigre.

A proposta encontra respaldo na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações posteriores, que regulamentam as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, assegurando sua atuação dentro da Estratégia de Saúde da Família e do Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente medida cria, de modo geral, mais um cargo público na estrutura administrativa municipal, de forma a garantir a regularização e adequação do quadro de pessoal, viabilizando o devido provimento por concurso público, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os Agentes Comunitários de Saúde exercem atividades indispensáveis na atenção básica, especialmente no acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, no desenvolvimento de ações educativas e preventivas e na promoção da saúde. Sua presença no território garante o fortalecimento do elo entre a comunidade e a rede de serviços, impactando diretamente na melhoria dos indicadores de saúde e na qualidade de vida da população.

O Projeto de Lei ora apresentado também observa o piso salarial nacional da categoria, a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, as condições de trabalho e os requisitos legais para ingresso, atendendo ao disposto na legislação federal. Ademais, revoga normas municipais anteriores que tratavam do tema, promovendo a necessária atualização e consolidação legislativa.

Diante disso, o presente Projeto de Lei não apenas promove a criação de novos empregos públicos, mas também assegura os ajustes indispensáveis para o provimento regular desses cargos por meio de concurso público, reforçando a política de saúde do Município.

Assim, considerando a relevância da medida e o interesse público que a justifica, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
18 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.



Autenticação do documento no site <https://citta.click/-DQxCUHe> utilizando a chave 'AEDC2390'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 18/08/2025 às 16:43:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 18/08/2025 às 16:59:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9KL

YO0

Q7P

JQ8